

PROCESSO ON-LINE N.º 6996/19

DATA: 25/09/19

PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.084.605-4

DATA: 27/09/2019

PARECER CEE/CEMEP N.º 220/22

APROVADO EM 24/05/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PAPA JOÃO PAULO II – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e ao adequado funcionamento do laboratório de informática e da biblioteca.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE n.º 9696/19
PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.084.605-4

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

Laboratório de Química, Física e Biologia A sala destinada às atividades de laboratório possui 47,74 m². Nela há bancada em cerâmica com pia, torneira e instalação para chuveiro, mesa de mármore e quadro de giz. Há armários de aço, onde estão acondicionados os materiais para atividades práticas (Planetário, Agitador magnético, 2 microscópios, 9 lupas, 6 cronômetros, Lâminas microscópicas, Leitor de PH, Suportes metálicos, Pipetas, Buretas, Béqueres, Frasco de Erlenmeyer, Provetas de vidros, Placas de Petri, Bastão de vidros e conta gotas, Dínamos, Conjuntos de pesos e conjuntos de pesos, 7 calorímetros, Pyrógrafo, Câmera para microscópio, 2 Balanças Digitais, entre outros). Em contraturno, o espaço também é utilizado como sala de aula.

Biblioteca/Laboratório de Informática: O espaço de 31,56 m² é compartilhado entre a Biblioteca e o Laboratório de Informática. O local é arejado, organizado e limpo. No ambiente há mesas, armários e estantes de aço, onde estão dispostos o acervo bibliográfico para alunos, professores e comunidade, 8 computadores com periféricos em funcionamento, impressora com scanner, mesas para computador e cadeiras estofadas. Além da biblioteca, há outros espaços na instituição de ensino, para desenvolver leituras. A biblioteca conta com um sistema manual de empréstimo aberto à comunidade. O acervo bibliográfico é composto por livros de literatura brasileira, estrangeira e pesquisa em quantidade suficiente para todas as disciplinas.

Acessibilidade: No colégio, há rampas no acesso aos espaços: portão de entrada, quadra, salas de aulas, banheiros. Nos ambientes das salas de aulas e sanitários utilizados pelos alunos as portas são largas. A direção da Instituição de Ensino, sob orientação do NRE e de acordo a Informação n.º 02/2018 – FUNDEPAR/DIT, realizou diagnóstico em sua infraestrutura física que apontou necessidades de adequação na acessibilidade dos sanitários feminino e masculino, gerando solicitação de visita técnica sob o n.º 9381 de 12/06/2020, Obras Online.

A Licença Sanitária possui validade até 31/01/23 e o Certificado de Conformidade expirou em 20/04/22, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular consta no processo e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

PROCESSO ON-LINE n.º 9696/19
PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.084.605-4

Cabe observar que o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, vencerá em 26/11/22, e o parágrafo 3º do artigo 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 estabelece que o pedido de renovação deve ser protocolado com, pelo menos, cento e oitenta dias de antecedência do vencimento.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado e considerando o compromisso estabelecido pela Seed, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, os prazos concedidos serão conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. do Campo Papa João Paulo II - EFM	Assis Chateaubriand	N.º 474, de 07/02/19 de 26/11/17 a 26/11/22	N.º 2764, de 10/09/15 de 01/01/15 a 31/12/19	De: 01/01/20 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e ao adequado funcionamento do laboratório de informática e da biblioteca.

b) implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica vigente da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021;

PROCESSO ON-LINE n.º 9696/19
PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.084.605-4

d) solicitar, imediatamente, a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, visto que o último ato vencerá em 26/11/22, e o parágrafo 3º do artigo 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 estabelece que o pedido de renovação deve ser protocolado com, pelo menos, cento e oitenta dias de antecedência do vencimento.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.